



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2021
Retificação nº 01
PROCESSO Nº 09/2021
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 01/2021

**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR**

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Forma de Julgamento: Maior Pontuação

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93 que institui as normas de licitação, Lei 10.520/02 que institui a modalidade de licitação Pregão, Lei Complementar nº 123/06 que trata da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Data e horário final de apresentação dos envelopes: 29/10/2021 às 19:00 horas

Data e horário da abertura dos envelopes: 03/11/2021 às 14:00 horas

Horário de expediente: das 13:00 às 19:00 horas.

Local de apresentação e abertura: Auditório do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sito à Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-136.

Publicação da íntegra do Edital: no site institucional www.ipasc.cacador.sc.gov.br > Licitações

Dúvidas, pedidos de esclarecimentos e demais demandas: deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail ipasben@cacador.sc.gov.br

Por conveniência a partir deste ponto, ao usar o termo **IPASC**, entenda-se **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR**

O **IPASC**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 03/11/2021, no auditório do IPASC, serão dispostos os documentos referentes a esta Tomada de Preços, em conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo para o objeto em preâmbulo.

1.2 O valor máximo do total das aquisições é de R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

2. DO CADASTRAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

2.1 O cadastramento deverá ser feito com antecedência mínima de até 03 (três) dias corridos da data da Sessão Pública mencionada no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega em cópia autenticada ou em original com devolução posterior ao cadastrado, no que couber, dos seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica, sendo:

- a.1)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- a.2)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado ou autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- a.3)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- a.4)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b)** Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados;
- c)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição à Certidão Simplificada, quando o credenciado for Microempreendedor Individual (MEI).

2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- b)** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) demonstrando regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) demonstrando inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, sendo:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2 Os documentos deverão ser entregues em cópia simples quando for possível sua consulta de autenticidade pela Internet.

2.3 As certidões citadas nos itens 2.1.2 e 2.1.3 devem estar dentro do prazo de validade quando estiver expressa, ou ter sido emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias quando não houver validade expressa.

2.4 Uma vez entregue os documentos, deverá o IPASC emitir o Certificado de Registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Cadastral (CRC) em seu sistema informatizado próprio, ficando responsável por apensar este documento aos demais documentos que serão exigidos na fase de Habilitação.

2.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o processo licitatório, sob pena de desclassificação da Sessão Pública, sem prejuízo à instalação de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade.

2.6 Após concluída a fase de cadastramento, dar-se-á a fase de apresentação dos envelopes.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 No local designado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá, impreterivelmente até a data e horário estabelecidos, os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a fase de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, em envelopes distintos, fechados e lacrados de modo a não ser possível acessar seu conteúdo sem violá-los, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

IPASC (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PROCESSO Nº09/2021 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 01/2021
--

IPASC (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO Nº 09/2021 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 01/2021

IPASC (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO Nº 09/2021 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 01/2021

3.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a apresentação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procução com plenos poderes para representar a outorgante ou Instrumento Particular de igual teor com firma reconhecida, quando o credenciado for procurador ou representante do licitante;

b) Documento oficial original com foto para identificação do credenciado em cópia autenticada ou em original com devolução posterior ao credenciado.

4.2 Caberá ao IPASC apensar o CRC emitido na fase de cadastramento para a verificação dos documentos recebidos nesta fase.

4.3 Cada licitante poderá manter apenas um credenciado.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

4.5 Em caso de ausência de credenciado presente, o credenciamento poderá ser remetido com a documentação citada no item 4.1 em envelope igualmente distinto, lacrado e fechado de modo a não ser possível acessar seu conteúdo sem violá-lo, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

IPASC
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 09/2021
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 01/2021

4.6 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no processo licitatório, porém impedirá o seu credenciado de se manifestar e praticar quaisquer atos durante a Sessão Pública.

4.7 Poderá representar o licitante, qualquer pessoa habilitada nos termos dos documentos citados nos itens 4.1 "a" ou "b", estando somente estes aptos a se manifestar durante a abertura do certame.

4.8 Ficam impedidos de participar do presente certame todos aqueles que se enquadrarem em algum dos itens elencados no artigo 9º e no artigo 7º, §3º, todos da Lei nº 8.666/1993.

4.9 Após concluída a fase de credenciamento, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº 01 deverá ser apresentado contendo 01 (uma) via dos seguintes documentos:

- a)** Declarações do Licitante (Anexo I);
- b)** Ato Declaratório da CVM autorizando o licitante à prestação de serviços de Consultor de Valores Mobiliários;
- c)** Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Economia (CORECON) atestando que esta se encontra devidamente em dia com suas obrigações perante o Conselho;
- d)** Registro do Responsável Técnico do licitante como Consultor de Valores Mobiliários junto a CVM;
- e)** Certificação ANBIMA CEA ou superior de no mínimo 03 (três) funcionários do quadro funcional do licitante, cuja comprovação se dará mediante a apresentação de carteira de trabalho com data de contratação anterior a data de publicação deste Edital ou pela apresentação de contrato com data de registro em cartório anterior a publicação deste Edital;
- f)** Registro de no mínimo 01 (um) economistas no Conselho Regional de Economia (CORECON), que façam parte do quadro de funcionários do licitante;
- g)** 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica fornecido por RPPS, devidamente identificado por sua razão social, assinado por um dos seus representantes legais, em papel timbrado, que comprove a prestação de serviços, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação, sendo que o RPPS emissor deve possuir patrimônio líquido igual ou superior ao do IPASC, vedada sua emissão feita pelo próprio órgão licitador e pelo licitante.

5.2 A incorreção de quaisquer dos documentos de habilitação implicará a imediata inabilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

do licitante, salvo a hipótese do licitante na condição de MEI, EPP ou ME conter restrição na comprovação do item 2.1.2, onde é assegurado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da declaração de vencedor do certame, LC nº 123/2006.

5.3 Esgotada a relação de licitantes, dar-se-á início à fase recursal, e em seguida, à fase de proposta técnica.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 O Envelope nº 02 deverá ser apresentado contendo 01 (uma) via dos seguintes documentos:

a) Proposta Técnica emitida de forma impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante, na forma da Tabela de Proposta Técnica (Anexo V).

b) Todo e qualquer material que o licitante julgar necessário para dar subsídio objetivo à pontuação dada na Tabela de Proposta Técnica, preferencialmente na forma documental ou na forma de apresentação em mídia, sem prejuízo a outras formas escolhidas pelo licitante, ficando à sua responsabilidade os meios para a comprovação do item.

b.1) Para a comprovação das pontuações com carteira teórica, a mesma deverá ser demonstrada com Títulos Públicos, fundos de investimento enquadrados como Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior na mesma carteira.

6.2 A pontuação da Tabela de Proposta Técnica será de até 199 (cento e noventa e nove) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1 Da PLATAFORMA DIGITAL COM ACESSO VIA WEB

- a) 10 (dez) pontos para atendimento total;
- b) 04 (quatro) pontos para atendimento parcial;
- c) 00 (zero) pontos para o não atendimento.

6.2.2 Da CONSULTORIA FINANCEIRA

- a) 15 (quinze) pontos para atendimento total;
- b) 05 (cinco) pontos para atendimento parcial;
- c) 00 (zero) pontos para o não atendimento.

6.3 No item B.2 no Anexo V, a cada profissional certificado que o licitante comprovar possuir em seu quadro funcional, nos moldes do item 5.1 “e”, acima do número mínimo de 03 (três), será acrescido dois pontos para cada, até o limite de 10 profissionais.

6.4 Após concluída a fase de abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta Técnica, dar-se-á o início à fase de avaliação e classificação das propostas.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 As propostas técnicas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, que levará em consideração o material recebido no Envelope nº 02 - Proposta Técnica.

7.2 Em razão da especialidade e do tempo que poderá ser dispendido para a avaliação, poderá a Comissão de Licitação solicitar auxílio de Profissional especializado, (servidor ou um



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

terceiro), para a correta avaliação de cada especificação dada para este certame, e poderá suspender a Sessão para sua correta avaliação em data ulterior.

7.3 A ordem de classificação dos licitantes se dará em ordem decrescente de pontuação, considerando como critério de desempate, nesta ordem:

- a) Maior pontuação da soma dos itens da Proposta Técnica;
- b) Maior pontuação da soma dos itens de Consultoria Financeira, na Proposta Técnica.
- c) Sorteio.

7.4 Após concluída a fase de avaliação e classificação, dar-se-á o início à fase de proposta de preços.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 03 deverá ser emitida em 01 (uma) via, de forma impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo representante legal da empresa licitante**.

8.2 A Proposta de Preços deverá conter as seguintes menções:

- a) Razão Social completa e CNPJ do licitante.
- b) Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser ofertado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitação possa facilmente constatar que as especificações no presente processo foram ou não atendidas;
- c) Valor unitário e valor total, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, sendo este o valor final, incluídas todas e quaisquer despesas tais como transportes, seguros, tributos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado, que correrão exclusivamente às suas expensas, não importando tais custos ao IPASC, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- d) Dados bancários para depósito, com nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
- f) Identificação do representante licitante e sua respectiva assinatura.

8.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o de menor valor entre eles.

8.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5 Fica facultado ao licitante, o envio da proposta de preços preenchido em mídia digital para maior celeridade do processo licitatório.

8.6 A inobservância destas determinações implicará na desclassificação da proposta.

8.7 Após concluída a fase de abertura dos Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, dar-se-á o início à fase de classificação das propostas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A classificação dos licitantes se dará em ordem decrescente de pontuação, da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- a) Pontuação 41 (quarenta e um) para a proposta de menor preço;
- b) Redução de 10 (dez) pontos para cada classificação decrescente;
- c) Pontuação 05 (cinco) atribuído a partir do quinto classificado e seus subsequentes.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam os limites de valor unitário especificado neste Edital, atribuindo-se pontuação 00 (zero).

9.3 Restando o licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI e não obtiver o menor preço, será oportunizado a apresentação de nova Proposta de Preços, desde que sua proposta original tenha sido até 10% (dez por cento) superior ao menor preço auferido, na forma dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.3.1 O prazo para apresentação de nova Proposta de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.4 Após concluída a fase de classificação das propostas de preços, dar-se-á o início à classificação final.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dos licitantes será feita de acordo com a soma simples da Proposta Técnica e Proposta de Preços.

10.2 Serão considerados desclassificados os licitantes que obtiverem:

- a) Pontuação 00 (zero) na Proposta de Preços;
- b) Pontuação abaixo de 100 (cem) na soma da Proposta Técnica e da Proposta de Preços;
- c) Pontuação abaixo de 20 (vinte) nos quesitos de Plataforma Digital da Proposta Técnica;
- d) Pontuação abaixo de 15 (quinze) nos quesitos de Consultoria Financeira da Proposta Técnica.

10.3 No caso de todos os licitantes serem desclassificados, será concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para reformulação da Proposta Técnica e da Propostas de Preços.

10.4 A ordem de classificação dos licitantes se dará em ordem decrescente de pontuação, considerando como critério de desempate, nesta ordem:

- a) Licitantes ME, EPP ou MEI, em relação aos demais licitantes;
- b) Maior pontuação na Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação na Proposta de Preços;
- d) Maior pontuação nas especificações gerais da Proposta Técnica;
- e) Sorteio entre os licitantes.

10.5 Após concluída a fase de classificação final, dar-se-á o início à fase de lavratura da ata.

11. DA ATA CIRCUNSTANCIADA

11.1 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação e o(s) licitante(s) presente(s).

11.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.3 Lavrada e assinada a Ata, abrir-se-á o prazo recursal.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será dada oportunidade ao(s) licitante(s) para que possa se manifestar acerca da intenção



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

de interpor recurso de forma imediata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer posteriormente a esta fase.

12.2 Havendo manifestação, será registrada a síntese das razões do licitante impetrante para a futura impetração de recurso.

12.3 Fica facultada a manifestação, por escrito e apensado aos documentos de habilitação, de renúncia expressa do licitante em impetrar recurso quanto a habilitação.

12.3.1 A manifestação de renúncia expressa será acatada apenas na hipótese de todos os licitantes também fizerem direito a esta renúncia.

12.4 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

12.5 Finalizada a fase recursal, dar-se-á início às fases subsequentes.

13. DOS PRAZOS E AÇÕES RECURSAIS

13.1 O prazo para impugnação ao ato convocatório do presente instrumento licitatório por irregularidade na aplicação de lei é de:

a) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data para recebimento das propostas, quando reclamada por qualquer cidadão;

b) Até 02 (dois) dias úteis antes da data para recebimento das propostas, quando reclamada por licitante.

13.2 O licitante impetrante que se manifestar na forma do item 12.2 poderá recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão em local e expediente designados no preâmbulo do Edital.

13.2.1 A manifestação deverá ser emitida em 01 (uma) via, de forma impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante impetrante, a ser entregue no local e em horário de expediente designados no preâmbulo deste Edital.

13.3 A falta de entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante, ou quando visar a tumultuar o procedimento licitatório, podendo a Comissão ou a Autoridade Superior arquivar sumariamente os expedientes.

13.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.6 Recebidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, a Comissão de Licitação deverá examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.7 Caso o licitante necessite materiais produzidos ao longo da Sessão Pública para serem utilizadas na fase recursal, deverá ser solicitado no e-mail constante no preâmbulo deste Edital

13.8 Interposto o recurso à Comissão e verificada a presença dos pressupostos de admissibilidade, a Comissão determinará o processamento do recurso.

13.8.1 Admitindo o recurso, a Comissão comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

intimados a apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis.

13.9 Os recursos serão dirigidos à Comissão que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informada para decisão.

13.10 Concluídas as deliberações recursais ou na falta de recursos, aguardar-se-á o prazo disposto no item 13.8 para encerramento da fase recursal e abrir-se-á a fase de adjudicação e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará declarando o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior;

14.2 A Autoridade Superior decidirá por aprovar ou não o processo adjudicado para a sua posterior homologação.

14.3 Uma vez homologado o processo licitatório pela Autoridade Superior, passar-se-á à fase de contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, será formalizado o Contrato com o licitante classificado em primeiro lugar no processo licitatório.

15.2 O Departamento de Compras do IPASC convocará formalmente o licitante adjudicatário a comparecer no local e horário de expediente mencionados em preâmbulo para assinatura do Contrato.

15.2.1 O prazo para comparecimento é de até 15 (quinze) dias da data de convocação, podendo ser prorrogado a critério do IPASC devidamente motivado.

15.3 Nas hipóteses de recusa ou não comparecimento do adjudicatário em assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocado a licitante que tenha apresentado a melhor oferta seguinte classificada, obedecidos aos procedimentos das fases precedentes no presente Edital.

15.4 Uma vez assinado o Contrato, passar-se-á a fase de execução do objeto.

16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Das disposições gerais:

16.1.1 O Contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes. O valor para a prestação do objeto contratualizado será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

16.1.2 para sua observância.

16.1.2.1 Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, ficará sob julgamento do IPASC a manutenção ou cancelamento do instrumento licitatório sem prejuízo para as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

16.1.3 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, sob as seguintes classificações e codificações:

Unidade Gestora 13 – IPASC
Função 4 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 7 – Previdência dos Servidores Municipais
Ação 2.21 – Manutenção do IPASC
Despesa 1303 – Taxa de Administração RPPS

16.1.4 A critério do IPASC, o Contrato ora firmado poderá conter acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor vigente do Contrato, devendo o licitante contratado aceitar - las nas mesmas condições contratuais.

16.1.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor vigente do Contrato.

16.1.5 Não será permitida ao licitante para este Edital a subcontratação do objeto contratualizado, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

16.1.6 O presente Edital e seu Contrato subsequente não obriga o IPASC a solicitar a totalidade do objeto ora licitado, devendo ser prestado pelo licitante o objeto que for demandado através da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do IPASC.

16.2 Da prestação do objeto contratualizado:

16.2.1 O objeto contratualizado deverá ser prestado por meio próprio nas condições de prazo e local estabelecidos na Autorização de Fornecimento emitida pelo IPASC.

16.2.1.1 Recaindo o último dia para prestação em data em que não haja expediente, considerar-se-á o dia de expediente posterior como prazo para prestação.

16.2.2 Realizada a prestação o objeto contratualizado, o licitante contratado deverá emitir ao IPASC a Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no presente Edital.

16.2.2.1 A Nota Fiscal deverá conter o CPF ou CNPJ do licitante contratado, juntamente com os dados pormenorizados do objeto contratualizado, de forma a atestar a fiel execução do objeto com a Autorização de Fornecimento emitida pelo IPASC.

16.2.3 A critério do IPASC, poderá exigir a adição de documentos comprobatórios com a Nota Fiscal, ficando essa encarregada de elaborar o modelo de documento comprobatório a ser preenchido pelo licitante contratado.

16.2.4 Aprovada a prestação do objeto contratualizado pelo servidor encarregado, o objeto será recebido definitivamente e a Nota Fiscal será liquidada mediante assinatura do servidor encarregado.

16.2.5 Fica sob responsabilidade do licitante contratado o envio das Certidões constantes nos itens 2.1.2 e 2.1.3 que não forem possíveis de serem coletadas eletronicamente pelo IPASC.

16.2.6 As incorreções da prestação do objeto contratualizado deverão ser corrigidas às expensas do licitante contratado até sua devida prestação contratada.

16.2.7 Fica sob responsabilidade do Fiscal de Contrato designado quando da emissão do Contrato, a elaboração de documentação que ateste a conformidade, no que couber, de todos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

os quesitos pontuados pelo licitante vencedor e pela Comissão de Licitação em até 90 dias da implantação do objeto contratualizado, podendo solicitar majoração de prazo expondo a motivação de motivos e os quesitos que necessitarão desta majoração de prazo.

16.3 Da forma de pagamento:

16.3.1 O pagamento será efetuado nas condições estabelecidos na Autorização de Fornecimento emitida pelo IPASC, em prazo nunca superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratualizado.

16.3.1.1 Recaindo o último dia para pagamento em data em que não haja expediente, considerar-se-á o dia de expediente posterior como prazo para pagamento.

16.3.2 O IPASC efetuará o pagamento na conta bancária informada no item 8.2 “d”, ou em outra conta a ser informada pelo licitante contratado, devendo a conta ser do mesmo CPF ou CNPJ.

16.3.3 Não haverá, sob hipótese alguma, o pagamento antecipado da prestação do objeto contratualizado.

16.3.4 A incorreção das Certidões válidas nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impedirá o pagamento do objeto contratualizado ao licitante contratado, porém abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o licitante contratado regularize sua situação, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade.

16.3.4.1 A critério do IPASC, poderá o prazo ser prorrogado por igual período quando devidamente motivado pelo licitante contratado.

16.4 Da extinção do contrato:

16.4.1 O contrato poderá ser extinto por:

a) Decurso do prazo contratual, hipótese em que não há a prorrogação do contrato entre as partes;

b) Prestação integral do objeto contratualizado;

c) A pedido do licitante contratado:

c.1) Por impossibilidade de atendimento em função de caso fortuito ou força maior;

c.2) Quando a prestação se mostrar inexequível, devidamente motivado e justificado ao IPASC antes de emitir Autorização de Fornecimento.

d) Por iniciativa do IPASC:

d.1) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d.2) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas em Contrato ou na Autorização de Fornecimento, ou a falta das devidas correções empregadas ao licitante contratado.

d.3) Pela perda da condição do licitante contratado de manter as Certidões válidas nos itens 2.1.2 e 2.1.3

16.4.2 Da extinção do contrato ensejará prévia abertura de Processo Administrativo, no que couber nos casos de apuração de responsabilidade do licitante contratado.

16.5 Das sanções administrativas

16.5.1 Caberá ao IPASC a abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade nos casos em que se evidenciarem contra o licitante que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratualizado;
- b) Não manter a proposta de preço de forma injustificada;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o Contrato durante o prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.
- i) Prestar o objeto em desconformidade com o contratualizado;
- j) Deixar de corrigir a prestação do objeto não aprovado pelo servidor responsável;
- k) Pela correção da prestação do objeto fora do prazo e das condições estipuladas no Edital.

16.5.2 Durante o Processo Administrativo, será garantido ao licitante o direito prévio de ter vistas ao processo, bem como do contraditório e da ampla defesa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5.3 Do Processo Administrativo resultando na atribuição de infração do licitante, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPASC pelo licitante infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pelo licitante;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do IPASC.

17.2 A Comissão de Licitação e os licitantes presentes na Sessão Pública rubricarão os documentos juntados no certame, que farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação ou inabilitação, no que couber.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

17.6 As normas que disciplinam este objeto licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do IPASC, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório deverão ser comunicadas aos licitantes por e-mail ou por outro meio escrito que comprove o recebimento.

17.8 O IPASC reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.11 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Caçador/SC.

17.12 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declarações do Licitante;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação de Itens;
- e) Anexo V – Tabela de Proposta Técnica.

17.13 Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado no site institucional do IPASC e seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Caçador, 13 de setembro de 2021.

Antonio Carlos Castilho
Diretor Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

ANEXO I
DECLARAÇÕES DO LICITANTE

Nome da Empresa:			
CNPJ:		Cidade/UF:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	

Por meio deste documento, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que:

Cumpro plenamente os requisitos da cláusula 2ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Credencio este representante legal a participar da Licitação instaurada pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR- IPASC**, na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 01/2021, outorgando-lhe poder para pronunciar-se em nome da empresa supra qualificada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame:

Nome do Representante:			
CPF:		Cédula de Identidade:	

CIDADE/UF, DD de MMM de 2021.

Assinatura e identificação do licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede junto a Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-136, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. ANTÔNIO CARLOS CASTILHO, portador do RG nº 2.403.770 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.136.449-91, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente como IPASC, e de outro lado, a empresa Xxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA** PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, conforme Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 01/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	12	SV	Prestação de serviços de consultoria financeira	4.748,34	56.980,00
				Total	56.980,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASC

2.1 Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados produzidos para a importação em sua plataforma digital, bem como os dados necessários para a produção de outros materiais desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

2.2 Conferir a adequação do objeto prestado pela **CONTRATADA** e solicitar as revisões que julgarem ser adequadas;

2.3 Manter sob sua responsabilidade a concessão de acessos para visualização e produção de dados e materiais;

2.4 Utilizar a plataforma apenas para os fins a que se destina, sendo vedada sua modificação, doação, cessão ou transferência a terceiros;

2.5 Agendar tempestivamente com a **CONTRATADA** para a realização de reuniões e treinamentos com outras partes envolvidas;

2.6 Informar tempestivamente a **CONTRATADA** quando estiver impedido de receber os itens contratualizados por quaisquer motivos tais como ponto facultativo, feriados locais e atividades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

suspensas;

2.7 Realizar o pagamento definitivo dos itens contratualizados da forma mais célere possível;

2.8 Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos para a prestação dos serviços em conformidade com os constantes do Termo de Referência;

3.2 Manter canal de comunicação eficiente para tratamento de dúvidas, treinamentos ou outras adequações legais que seja necessária para a correta utilização da plataforma;

3.3 Assegurar a manutenção da base de dados durante a vigência do contrato e entregá-la ao **IPASC** ao final do contrato em formato que se permita a importação para outras plataformas;

3.4 No que couber, manter o agendamento das reuniões, na periodicidade atestada na Proposta Técnica;

3.5 Prestar os serviços mantendo as funcionalidades técnicas quanto a plataforma digital com acesso via web e serviço de consultoria, conforme Proposta Técnica apresentada e termos de referência;

3.6 Receber, no todo ou em parte, o objeto contratualizado que se encontrar fora das características contratuais e repô-lo de imediato quando da identificação da desconformidade.

4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS OBRIGATÓRIAS

4.1 O regime de execução deste contrato varia de acordo com as especificações das atividades constantes neste contrato.

4.2 As despesas oriundas deste contrato serão cumpridas pela indicação orçamentária a seguir identificada:

4.2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão para este exercício, por conta da dotação:

Unidade Gestora 13 – IPASC

Função 4 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 7 – Previdência dos Servidores Municipais

Ação 2.21 – Manutenção do IPASC

Despesa 1303 – Taxa de Administração RPPS

4.3 Ficam reconhecidos os direitos do IPASC em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

5. DOS ENCARGOS

5.1 São de responsabilidade do **IPASC** quaisquer outros encargos relativos à consecução dos trabalhos previstos, quando por sua solicitação extrapolarem as condições preestabelecidas.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 48



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

(quarenta e oito) meses, nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto que não for contratado deverá ser desconsiderado caso não haja termo aditivo ao Contrato, não havendo obrigatoriedade da efetivação da prestação do objeto pelo **IPASC**, não podendo se falar em perdas e danos.

7.2 O valor para a prestação do objeto contratualizado será reajustado a cada período de 12 (doze) meses após a assinatura do respectivo Contrato, aplicando-se como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Pelo atraso nas obrigações derivadas deste Contrato ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor do preço total previsto no item 2.1 do Contrato, sem prejuízo a outras disposições constantes no item 13.5 do Edital oriundo deste Contrato.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 As partes declaram constituir motivo para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, em especial os incisos I, II e XV.

9.2 Faculta-se a rescisão deste contrato na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, voluntário ou involuntário, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da realização da respectiva interpelação por escrito.

9.3 Na hipótese da cláusula anterior, serão ressarcidos os custos e prejuízos incorridos à parte que não der causa à rescisão, inclusive os relativos aos gastos com a consecução dos elementos necessários à prestação dos serviços.

9.4 Os prejuízos incorridos pela parte inocente abrangerão as parcelas devidas pelo **IPASC** até o momento da rescisão, bem como à parcela relativa a lucros cessantes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Compete ao **IPASC** a gestão do presente contrato

10.2 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pelo IPASC.

11. TOLERÂNCIA

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

As partes declaram ser competente o foro da Justiça Estadual com jurisdição sobre a sede do **IPASC**, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

E por estarem as partes, **IPASC** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçador, DD de MMM de 2021.

SIGNATÁRIOS

Antônio Carlos Castilho
Diretor Presidente
IPASC

NOME DA CONTRATADA
Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome da testemunha
cargo

Nome da testemunha
cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC.

2. JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR- IPASC, já vem a algum tempo contratando empresa especializada em consultoria financeira para auxiliar na análise de cenário econômico, na formulação de estratégias de investimentos e nas melhores escolhas de fundos de investimentos para diversificar a carteira de investimentos do Instituto.

As constantes atualizações legais promovidas pela Secretaria de Previdência Social - SPREV - e demais órgãos governamentais, e as movimentações do mercado financeiro frente ao cenário econômico nacional e internacional fazem necessitar soluções que permita um monitoramento constante e eficaz dos investimentos e de outras partes envolvidas como Administradores, Distribuidores e Gestores dos fundos de investimentos, onde se identifica a oportunidade em uma plataforma digital de investimentos.

Além da plataforma digital, a consultoria vem com a função de suplantando o trabalho do Gestor de Recursos e do Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, além de auxiliar o Comitê de Investimentos, seja com a produção de materiais opinativos sobre alocação de recursos, elaboração de materiais legais para divulgação, materiais de gestão como credenciamento de instituições financeiras e com reuniões especializadas, para auxílio na tomada de decisão com a alocação de recursos do Instituto.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	12	SV	Prestação de serviços de consultoria financeira	4.748,34	56.980,00
				Total	56.980,00

O Valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 56.980,00** (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais), conforme a média das propostas comerciais recebidas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 IMPORTAÇÃO INICIAL DOS DADOS

Implantação dos dados históricos do **IPASC** compreendidas as movimentações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

desde 2019 para a importação à plataforma informatizada da **CONTRATADA**. Este serviço será realizado uma única vez no início da prestação contratual em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Manutenção e disponibilização do acervo de credenciamento de instituições financeiras, seus formulários *Due Dilligence*, e dos credenciamentos dos fundos de investimentos que o **IPASC** possua.

4.2 UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS

Disponibilidade de plataforma informatizada que permita a produção permanente e ininterrupta de gestão de investimentos, sempre atualizada quanto as necessidades legais da autarquia, assim entendida como sendo o período de vigência do contrato e em condições normais de atuação e de contingências de maior previsibilidade, dentro desta descrição de serviço e dentro dos quesitos previamente pontuados quando da Tomada de Preços. O sistema deve ser em ambiente web, acessível pelos principais navegadores como Microsoft Edge, Google Chrome e Firefox Mozilla

Disponibilidade de um painel gerencial (dashboard) para acompanhamento, onde a leitura dos dados possa ser feita graficamente, tais como a composição da carteira por segmento (Renda Fixa, Variável, Investimento no Exterior) e por Fundo de Investimentos, a carteira *versus* meta atuarial e outros indicadores, rentabilidade por índice, sendo possível a verificação de determinado mês, o acumulado do ano e dos últimos 12 meses quando cabível.

4.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

- Materiais opinativos sobre alocação de recursos em determinado produto de investimentos, de credenciamentos de instituições financeiras, análise técnicas de fundos de investimentos;
- Análise de credenciamento de Administradores, Gestores, custodiantes, distribuidores e produtos de investimento;
- Pareceres sobre a gestão da carteira de investimentos contemplando a evolução dos investimentos e o cenário econômico;
- Análise técnica e criteriosa de Fundos de Investimentos solicitados pela autarquia. Da análise, deverão constar os dados do Fundo de Investimentos, suas características, o enquadramento com os percentuais de alocação dispostos na Política de Investimentos, e a conclusão opinativa técnica da Consultoria sobre o Fundo ser ou não elegível para aportes;
- Posição da carteira de investimentos com a rentabilidade diária segregados minimamente por segmento e limites da Resolução CVM nº 3.922/2010;
- Carteira aberta de investimentos conforme o recebimento dos arquivos dos Fundos de Investimento no padrão estabelecido pelos órgãos responsáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

- Inserção dos dados de aplicação e resgate da carteira do **IPASC** relativos à competência decorrida;
- Relatórios de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, por instituição financeira e por limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e da Política de Investimentos, análise mensal de desempenho (risco X retorno) e de liquidez de cada um dos produtos de Investimentos;
- Relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver, nos termos do Manual do Pró-Gestão RPPS.
- Prospecto da Política de Investimento do IPASC.

4.4 CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL COM AS NORMAS LEGAIS

Manutenção da estrutura de análise e produção de materiais e dados da plataforma digital em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, Portaria MPS nº 185/2015 e demais normas legais tocantes a gestão de investimentos do IPASC.

4.5 SUPORTE E VISITA TÉCNICA PERIÓDICA

Suporte técnico para participação em chamadas de videoconferência ou via telefone para auxílio à equipe de trabalho do IPASC, com a disponibilidade de pelo menos dois agentes da **CONTRATADA** com certificação Anbima CEA ou superior, conforme demanda. Visitas técnicas presenciais ao **IPASC**, que ocorrerão de forma anual, em número de 02 (duas), mediante agendamento do Instituto, sob as expensas da **CONTRATADA**. Este serviço já estará dentro do custeio da consultoria financeira.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO IPASC

5.1.1 Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados produzidos para a importação inicial em sua plataforma digital;

5.1.2 Conferir a adequação do objeto prestado pela **CONTRATADA** e solicitar as revisões que julgarem ser adequadas;

5.1.3 Manter sob sua responsabilidade a concessão de acessos para visualização e produção de dados;

5.1.4 Utilizar a plataforma apenas para os fins a que se destina, sendo vedada sua modificação, doação, cessão ou transferência a terceiros;

5.1.5 Informar tempestivamente a **CONTRATADA** quando estiver impedido de receber os itens contratualizados por quaisquer motivos tais como ponto facultativo, feriados locais e atividades suspensas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

5.1.6 Agendar tempestivamente com a **CONTRATADA** para a realização de reuniões e treinamentos com outras partes envolvidas;

5.1.7 Realizar o pagamento definitivo dos itens contratualizados da forma mais célere possível;

5.1.8 Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

5.2.2 Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência;

5.2.3 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

5.2.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;

5.2.6 Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;

5.2.7 Responder por danos e desaparecimento de dados ou bens materiais, que porventura venha sofrer ao **IPASC** ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

5.2.8 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

5.2.9 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

5.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do **IPASC**.

6. FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O campo de realização da prestação do objeto será o da **CONTRATADA** e a execução do serviço inicializar-se-á imediatamente após a formalização do contrato e do recebimento das informações necessárias para a consecução das atividades, atendendo assim, às necessidades para a prestação do objeto.

Os objetos relacionados neste Termo de Referência serão entregues pelo **IPASC**, e serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pela Diretoria Executiva do **IPASC** e áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

7. PRAZO PARA PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** prestará mensalmente o objeto contratualizado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e a apresentação da da Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor ou gestor do contrato.

Caçador, 13 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho
DIRETOR PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ITENS
PROCESSO Nº 09/2021
Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 01/2021

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
01	12	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FINANCEIRA		
				Valor total:	

ANEXO V
TABELA DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO Nº 09/2021
Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 01/2021

Especificações	Atendimento	Máx Pts
	Total, Parcial, Não Atende	50
A - PLATAFORMA DIGITAL COM ACESSO VIA WEB		
<p>A.1 Disponibilidade de sistema que deverá ter em suas funcionalidades: - <u>SENDO CONSIDERADO PARA ESTE QUESITO O ATENDIMENTO TOTAL E O NÃO ATENDIMENTO SOMENTE</u></p> <p>1. Composição da carteira de investimentos contendo no mínimo:</p> <p>1.1. Nome do produto;</p> <p>1.2 Segmento;</p> <p>1.3. Enquadramento dos fundos perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações;</p> <p>1.4 Enquadramento dos fundos perante a Política de Investimentos e estratégia alvo de alocação;</p> <p>1.5 Informação sobre a disponibilidade para resgate dos valores;</p> <p>1.6 Valor da taxa de administração;</p> <p>1.7 Patrimônio Líquido do fundo;</p> <p>1.8 Percentual de aplicação sobre o patrimônio líquido do fundo;</p> <p>1.9 Divisão da carteira de investimentos por instituição financeira;</p> <p>1.10 Evolução do patrimônio em reais;</p> <p>1.11 Atualização automática do número e do valor das cotas dos fundos de investimentos;</p> <p>1.12 Composição dos fundos de investimentos presentes na carteira.</p>		

2. Disponibilização de rentabilidade mensal por fundo de investimento, contendo no mínimo:

- 2.1 Saldo do mês;
- 2.2. Retorno acumulado do mês em reais e em percentual de rentabilidade;
- 2.3 Comparativo de rentabilidade acumulada com o mês anterior;
- 2.4 Volatilidade acumulada em 12 meses;
- 2.5 Resultados da rentabilidade acumulada nos intervalos de: 30 dias, 180 dias, 12 meses e 24 meses;
- 2.6 Comparativo entre a rentabilidade mensal da carteira e a meta atuarial;
- 2.7. Comparativo entre a rentabilidade de cada fundo com a meta atuarial

3. Informações sobre o enquadramento dos produtos, contendo no mínimo:

- 3.1 Saldo em reais;
- 3.2 Limite para alocação por artigo;
- 3.3 Limite para alocação pela estratégia alvo.

4. Informações sobre o credenciamento, contendo no mínimo:

- 4.1 Credenciamento do administrador, do gestor, do custodiante, do distribuidor e dos produtos financeiros nos modelos dos termos disponibilizados pela SPREV;
- 4.2 Disponibilização para inclusão de edital de credenciamento do IPASC;
- 4.3 Disponibilização dos documentos enviados pelas instituições financeiras;
- 4.4 Relação das instituições credenciadas.

5. Formulário APR, contendo no mínimo:

- 5.1 Disponibilização de formulários APR editável.

6. Emissão de relatórios sobre a carteira de investimentos, contendo no mínimo:

- 6.1 Distribuição da Carteira por ativos;

6.2 Enquadramento da carteira por artigos da resolução e política de investimentos; 6.3 Enquadramento da carteira por gestor; 6.4 Retorno da carteira por ativo; 6.5 Retorno da carteira x meta; 6.6 Rentabilidade e risco.		
A.2 Permite criação de acessos à usuários responsáveis por inclusão de dados e para apenas visualização. Os acessos poderão ser solicitados pelo IPASC ou realizados pelo próprio instituto, de acordo com a necessidade.		
A.3 Possui a posição diária dos Títulos Públicos e índices de Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior composições de D-2, salvo eventos como feriados locais que não acarretem em abertura de pregão no dia.		
A.4 Disponibilidade de relatório de Análise de Desempenho e parecer técnico sobre produtos de investimento.		
A.5 Comparativo entre produtos de investimentos, separados por segmento com classificação por ordem de retorno.		
B - CONSULTORIA FINANCEIRA	Total, Parcial, Não Atende	149
B.1 Possuir pelo menos 03 (três) profissionais da Consultoria com certificação Anbima CEA ou superior. <u>SENDO CONSIDERADO PARA ESTE QUESITO O ATENDIMENTO TOTAL E O NÃO ATENDIMENTO SOMENTE.</u> A cada profissional certificado que a licitante comprovar possuir em seu quadro funcional, acima do número mínimo de três, será acrescido dois pontos para cada, até o limite de 10 profissionais.		

<p>B.2 Possui Responsável Técnico com registro como Consultor de Valores Mobiliários junto a CVM. <u>SENDO CONSIDERADO PARA ESTE QUESITO O ATENDIMENTO TOTAL E O NÃO ATENDIMENTO SOMENTE.</u></p>		
<p>B.3 Possui no quadro funcional, no mínimo 01 (um) economista com registro no CORECON. <u>SENDO CONSIDERADO PARA ESTE QUESITO O ATENDIMENTO TOTAL E O NÃO ATENDIMENTO SOMENTE.</u></p>		
<p>B.4 Disponibiliza em qualquer tipo de plataforma, informações e análises sobre o cenário econômico, mercado e suas projeções em periodicidade mensal.</p>		
<p>B.5 Auxilia na elaboração e revisão da Política de Investimentos para o exercício seguinte.</p>		
<p>B.6 Auxilia no preenchimento e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, através do Cadprev.</p>		
<p>B.7 Auxilia na elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN através do Cadprev.</p>		
<p>B.8 Possui no mínimo 02 atestados de capacidade técnica fornecido por RPPS, devidamente identificado por sua razão social, assinado por um dos seus representantes legais, em papel timbrado, que comprove a prestação de serviços, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação. O RPPS deve possuir patrimônio líquido igual ou superior ao do IPASC .</p>		
<p>B.9 Emissão de relatório mensal sobre a carteira de investimentos, que contenha a distribuição da carteira por ativos consolidada no mês, o enquadramento da carteira por artigos da resolução e política de investimentos, o enquadramento da carteira por gestor, o retorno da carteira por ativo e o retorno da carteira x meta. <u>SENDO CONSIDERADO PARA ESTE QUESITO O ATENDIMENTO TOTAL E O NÃO ATENDIMENTO SOMENTE.</u></p>		